Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

HABEAS CORPUS Nº 474.496 - SP (2018/0273013-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO JOEL ILAN PACIORNIK**
IMPETRANTE	:	LINCOLN DEL BIANCO DE MENEZES CARVALHO
ADVOGADO	:	LINCOLN DEL BIANCO DE MENEZES CARVALHO - SP235857
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	EDSON JOSE GONCALVES

DECISÃO

Trata-se de *habeas corpus* substitutivo de recurso próprio, com pedido de liminar, impetrado em benefício de EDSON JOSE GONCALVES apontando como autoridade coatora o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O paciente paciente alega, em síntese, constrangimento ilegal na determinação do cumprimento provisório de pena privativa de liberdade substituída por medida restritiva de direitos. A Magistrada de primeiro grau, porém, noticia que o decreto condenatório proferido nos autos da Ação Penal n. 0015727-44.2013.8.26.0066 transitou em julgado no dia 1/9/2018 (fls. 329/332).

Ante o exposto, julgo prejudicado o *habeas corpus*, nos termos do art. 34, XI, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Brasília (DF), 19 de fevereiro de 2019.

MINISTRO JOEL ILAN PACIORNIK

Relator